



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS  
(ENTREGA PARCELADA).**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/15**

**PROCESSO nº FP 462/15**

**OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462015oc00141**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/08/2015**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2015 – 09:00 horas**

O Senhor Marcello Gonella de Andrade, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo FP 462/15, objetivando a **COMPRA de ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a **COMPRA de ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL** conforme especificações constantes do **Memorial Descritivo/Termo de Referência**, que integra este edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**



1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do folheto descritivo Memorial Descritivo/Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;



b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) As sociedades cooperativas deverão apresentar o certificado de registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14/07/1971.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a créditos tributários federais e a **dívida ativa da União**.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme exigência da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 – **O licitante vencedor do o item 02 – PAPEL HIGIENICO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** laudo microbiológico, a cada entrega, do fabricante, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1480/1990.

1.4.2 – **O licitante vencedor do o item 03 = SABONETE LÍQUIDO PEROLADO** deverá apresentar **Declaração de que, no momento oportuno apresentará** o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos (Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

## 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 50 (CINQUENTA) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor TOTAL DE CADA ITEM.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem nº 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou



sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br/](http://www.bec.sp.gov.br/) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000 observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP e assinadas pelo seu Supervisor, Sr. Luis Carlos G. Vieira, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma conforme consta no Memorial Descritivo/Termo de Referência e deverão ser feitas no SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – sala 50 - Térreo – Barra Funda – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00 horas.

2 - A primeira requisição, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

2.1 - O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço



indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – sala 50 - Térreo – Barra Funda – São Paulo/SP à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do BRASIL S/A.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de



contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III

1.1. Constitui condição para a celebração da contratação, **para o licitante vencedor do o item 02 – PAPEL HIGIENICO a apresentação do** laudo microbiológico, a cada entrega, do fabricante, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1480/1990.

1.1.1 – Constitui condição para a celebração da contratação, **para o licitante vencedor do o item 03 = SABONETE LÍQUIDO PEROLADO a apresentação** do Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo à composição e características/propriedades físico-químicos (Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.2 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao NUCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 deste item XI, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.



4 - Se o contrato for firmado com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

4.1 – O contrato será rescindido, se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação à subordinação ou dependência, em face da contratante.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº SJ 35/90**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do Regulamento anexo à Resolução CC- 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção, “pregao eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para



realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital: (OBS: relacionar e discriminar os anexos um a um.

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II – Modelo de Declaração(ões);

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Resolução SJ 35/90

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Rosana Agnes Guizi – Pregoeira e Subscritora do edital

Marcello Gonella de Andrade – Diretor Adjunto de Administração e Finanças



**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**Proc FP 462/15**

**Pregão 09/15**

**1) TOALHA DE PAPEL-DUPLA-INTERFOLHADO INSTUCIONAL**

Código BEC: 291.648-7

Quantidade:	<b>800 (oitocentos) caixas com 2.400 folhas em cada.</b>
Classificação	Classe 01
Quantidade de dobras	02 (duas)
Cor	Branca
Alvura ISO :	Igual ou maior que 85%
Índice de maciez	Igual ou menor que 8,0nmg
Quantidade de pintas:	Igual ou <5mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Tempo de absorção de água	Igual ou menor que 4 s
Capacidade de absorção	Igual ou maior 7.0 g/g
Resistência a tração	úmido igual ou maior que 70 n/m
Norma	Atender a norma ABNT NBR 15.464-8 e 15.134
Matéria prima:	100% fibra vegetal
Dimensão da folha	Medindo 23x20 cm, (admite-se uma variação de ± 0,5 cm a 1,0 cm)
Apresentação da folha:	Liso
Embalagem:	Caixa de papelão contendo 2.400 folhas em cada, separadas por pacotes de no mínimo 150 folhas cada
Rotulagem I:	Com identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha
Rotulagem II	Nome do fabricante e fantasia, CNPJ
Rotulagem III	E-mail telefone do SAC

A Fundação PROCON/SP, poderá encaminhar a amostra apresentada ou retirar aleatoriamente amostra do lote recebido para análise, constatação da qualidade e condições do produto entregue, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, ou a laboratórios (públicos ou particulares) ou Entidades reconhecidamente idôneas para verificação ao atendimento as a normas ABNT NBR 15.464-8 e 15.134 normas ABNT, inclusive “Dimensões” para a confirmação do comprimento e largura das folhas e “Contagem” para a confirmação de número de folhas, conforme nossa solicitação, nos termos da legislação e normas técnicas específicas e aplicáveis, cujos resultados da análise deverão ser declarados em Certificado ou Laudo de Análise, correndo por conta da empresa contratada todos os custos.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

- 1ª Entrega: Até o décimo dia útil de Setembro/2015 – 200 caixas
- 2ª Entrega: Até o décimo dia útil de Outubro/2015 – 200 caixas
- 3ª Entrega: Até o décimo dia útil de Novembro/2015 – 200 caixas
- 4ª Entrega: Até o décimo dia útil de Dezembro/2015 – 200 caixas



## 2) PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE

Código BEC: 426822-9

Quantidade: **300 (trezentas) caixas contendo 08 rolos de 250 metros cada**  
Apresentação: Folha dupla, gofrado, gofrado, sem picote  
Classe: classe 01  
Cor : Branca  
Fragrância: Fragrância neutra  
Medida: 10cmx250m, gramatura 30g/m2, espessura de 0,095 micron  
Composição: 100% de celulose virgem, com PH neutro  
Diâmetro do tubete: Medindo de 06 a 7 cm  
Embalagem: Caixa de papelão contendo 8 rolos de 250m, totalizando 2000m  
Legislação: Com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. nº 1.480 de 31/12/1990e atendimento e ABNT NBR 15464 e 15134

A Fundação Procon-SP, poderá encaminhar a amostra apresentada ou retirar aleatoriamente amostra do lote recebido para análise, constatação da qualidade e condições do produto entregue, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, ou a laboratórios (públicos ou particulares) ou Entidades reconhecidamente idôneas para verificação ao atendimento as a normas ABNT NBR 15.464 e 15.134 normas ABNT

A cada entrega o produto deverá estar acompanhado do laudo microbiológico referente ao lote entregue. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), INMETRO (Instituto Nacional de Qualidade Industrial) ou órgãos credenciados.

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedades do Código de Defesa do Consumidor.

### **CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

- 1ª Entrega: Até o décimo dia útil de Setembro/2015 – 75 caixas
- 2ª Entrega: Até o décimo dia útil de Outubro/2015 – 75 caixas
- 3ª Entrega: Até o décimo dia útil de Novembro/2015 – 75 caixas
- 4ª Entrega: Até o décimo dia útil de Dezembro/2015 – 75 caixas

## 3) SABONETE LIQUIDO PEROLADO

Código BEC: 384276-2

Quantidade: **160 (cento e sessenta) galões de 5 litros**  
Embalagem: Bombona/Galão.  
Tipo de Tampa: Rosca com lacre  
Apresentação: liquido perolado,  
Composição: com alta viscosidade, cocoamidopropil betaina, edta dissodico, água, goma guar quaternizada, amida, base perolada, galsilk, lauril eter sulfato de sodio,  
Finalidade: para higiene das mãos,  
Outras características: antialérgico, inodoro, fácil enxágue, sem irritar e ressecar a pele, salipol tc, acido cítrico, cloreto de sódio,  
Legislação: conforme legislação vigente atual, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



Na embalagem (bombona/galão) deverão constar de forma clara e indelével as informações que se seguem:

Nº de Autorização de Funcionamento (AFE)/MS  
Nome do Técnico Responsável e o Respectivo Nº do CRQ;  
Validade, data de fabricação e lote;

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** O licitante vencedor deverá apresentar o Boletim Técnico emitido pelo fabricante, constando no mínimo a composição e características/propriedades físico-químicas (Viscosidade em cPs, pH, Fragrância, Cor, Densidade, Aspecto/Estado Físico, etc) do produto conforme especificação, em papel timbrado e assinado pelo Técnico ou Engenheiro responsável pelas informações.

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

- 1ª Entrega: Até o décimo dia útil de Setembro/2015 – 40 galões com 5 litros
- 2ª Entrega: Até o décimo dia útil de Outubro/2015 – 40 galões com 5 litros
- 3ª Entrega: Até o décimo dia útil de Novembro/2015 – 40 galões com 5 litros
- 4ª Entrega: Até o décimo dia útil de Dezembro/2015 – 40 galões com 5 litros

#### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

– Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Cronograma de Entrega, agendado com o Almoxarifado, telefone (11) 3824-7304, que poderá ser alterado conforme necessidade do Setor, à Rua Barra Funda, 930 – Sala 50 - Térreo, de segunda a sexta feira, no horário das 09 as 11 e das 14 às 16 horas.

– A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRA do produto para exame de conformidade em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Requisição, à Rua Barra Funda, 930 – Sala 50 - Térreo, previamente agendada com ao Senhor Luís Carlos G. Vieira, através do telefone (11) 3824-7304, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, para o exame de conformidade das especificações solicitadas. A amostra ficará retida no Procon-SP para verificação, no momento da entrega final dos produtos.

- Os produtos serão recebidos provisoriamente e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas às especificações solicitadas, será declarado o recebimento definitivo. Caso haja constatação de produtos com problemas como embalagens danificadas, amassadas, entre outros não detectados na entrega/recebimento provisório, a empresa ficará responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis.

**LUIS CARLOS GONÇALVES VIEIRA**  
Supervisor do Núcleo de Almoxarifado



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Proc FP 462/15**

**Pregão 09/15**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 09/15

Processo FP 462/15

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999 e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
legal /carimbo da empresa



### ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/15

Proc FP 462/15

Pregão 09/15

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA.**

Aos xx dias do mês de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, com sede à Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade, RG nº 16.298.872-2, CPF 125.891.698-33, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxx, com sede à xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu (cargo), Sr.(a) Nome, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/15, conforme despacho exarado no PROCESSO Nº FP 462/15, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de Junho de 2005, e Resolução CC nº 27, de 25 de Maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SS 35/90, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, COM ENTREGA PARCELADA** de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência, que integra o edital do Pregão Eletrônico 09/15 – Anexo I, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo FP 462/15.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Almoxarifado e assinadas pelo servidor responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma que consta no Memorial Descritivo/Termo de Referência e deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda, 930 – Sala 50 - Térreo, de segunda a sexta feira, no horário das 09 as 11 e das 14 às 16 horas.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA na data de assinatura do presente contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para o início do fornecimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 04(quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas parciais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto são aquelas constantes do cronograma que integra o Edital de Licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os artigos deverão ser entregues em embalagens adequadas conforme consta no Memorial Descritivo/Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no “caput” da cláusula segunda.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e identificação do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas Irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (decreto estadual nº. 43.914, de 26.03.99), contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura no SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – sala 50 - Térreo – Barra Funda – São Paulo/SP à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ xxx,00 (valor por extenso), e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº. \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato será celebrado com duração até 31/12/2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93;



9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos materiais entregues;

10. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.

2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para entrega do objeto contratado.

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

4. Indicar o gestor do contrato para fiscalização do seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É proibido à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), pela autoridade responsável pela sua aplicação, migrando automaticamente para o CAUFESP, nos termos do art.



26 do regulamento anexo ao Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, e também nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico 09/15 - e seus anexos.
- b) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SJ 35/90

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



#### Anexo IV - RESOLUÇÃO SJ 35/90

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.